CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 117
Em 09 / 04 / 1996
Encarregado

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 1377/96

AUTORIZA CESSÃO DE POSSE DE TERRENO E BENFEITORIA.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder direitos de posse de uma área de terreno inaproveitável para o Poder Público , compreendendo a ponta de um beco público, localizada em rua projetada atrás do prédio do Colégio CNEC em Santa Isabel, neste Município, medindo 5,00m de largura por 10,20m de comprimento, perfazendo 51,00m².

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender as benfeitorias, compreendendo 51,00m² de calçamento em bloquetes ; 20,4 metros lineares de meio fio.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá determinar minuciosa avaliação da área e de suas benfeitorias, para fins de se aferir os seus valores.

Parágrafo Único - Para a cessão da área e benfeitorias deverá ser dada preferência aos vizinhos, a fim de não infringir a Lei Municipal de fracionamento do solo urbano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 02 de abril de 1996.

Alfredo Meyer
Prefeito Municipal

ARQUIVA-SE
19 / 04 / 96

(6)